

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DO HEDGE BRASIL LOGÍSTICO
INDUSTRIAL FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

Pelo presente instrumento particular, a **HEDGE INVESTMENTS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.600, 11º andar, cjto 112 (parte), Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ sob o nº 07.253.654/0001-76, devidamente habilitada para a prestação de serviços de administração de carteira de valores mobiliários perante a CVM conforme ato declaratório nº 16.388 de 5 de julho de 2018 ("Administradora"), e **HEDGE INVESTMENTS REAL ESTATE GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, empresa com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.600, 11º andar, conjunto 112 (parte), Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ sob o nº 26.843.225/0001-01, devidamente autorizada pela CVM para a administração profissional de carteiras de valores mobiliários, nos termos do ato declaratório CVM nº 15.790, de 21 de julho de 2017 ("Gestora"), na qualidade de prestadores de serviços essenciais ("Prestadores de Serviços Essenciais") do **HEDGE BRASIL LOGÍSTICO INDUSTRIAL FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob o nº 53.466.467/0001-98 ("Fundo"),

CONSIDERANDO QUE:

1. o Fundo se encontra devidamente constituído; e
2. até a presente data o Fundo não foi operacionalizado, encontra-se inativo e não ocorreu qualquer subscrição de cotas do Fundo, cabendo, assim, única e exclusivamente aos Prestadores de Serviços Essenciais a deliberação acerca de retificações e alterações em documentos relacionados ao Fundo, sobretudo no Regulamento e respectivos anexos,

RESOLVEM:

- (a) Aprovar a reforma integral do Regulamento, que passará a vigorar na forma do anexo ao presente; e
- (b) Alterar e consolidar as características e condições da 1ª (primeira) emissão de cotas da classe única do Fundo, que passarão a ser aquelas descritas no suplemento anexo ao Regulamento ora aprovado.

Sendo assim, assina o presente em 1 (uma) via, para um único propósito e efeito.

São Paulo, 19 de fevereiro de 2024.

HEDGE INVESTMENTS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Administradora

HEDGE INVESTMENTS REAL ESTATE GESTÃO DE RECURSOS LTDA.
Gestora